



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1988

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a firmar convênio com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A., para funcionamento de Postos Telefônicos no Município =

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições / legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convênio com a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A . para funcionamento de Postos Telefônicos no Município.

Artigo 2º - Para operar os Postos Telefônicos, fica o Executivo autorizado a contratar o pessoal, quando necessário e pelo regime de emprego previsto na Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único - O contrato de pessoal será realizado mediante orientação da TELESP- Telecomunicações de São Paulo S/A., a qual providenciará a seleção, exame e treinamento especializado.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da operação dos Postos Telefônicos de pessoal e outras, correrão por conta da Prefeitura, reembolsadas pela TELESP - Telecomunicações de São Paulo S/A., nos termos do Convênio que será assinado entre ambas.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, cobertas pelo repasse convencionado.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 30 de Novembro de 1988.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.



Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração